



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.812-A, DE 2013

(Do Sr. Ronaldo Benedet)

Confere ao Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Vinho Goethe; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ONOFRE SANTO AGOSTINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Vinho Goethe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O *Vinho Goethe* é produzido na região dos “Vales da Uva Goethe”, localizada entre as encostas da Serra Geral e o litoral sul catarinense. Conforme a Lei Estadual nº 14.389, de 18 de março de 2008, a região abrange os municípios de Urussanga, Pedras Grandes, Cocal do Sul, Morro da Fumaça, Treze de Maio, Orleans, Nova Veneza e Içara.

Em 2011, o *Vinho Goethe* recebeu do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) o selo da Indicação de Procedência (IP), que certifica a origem, a autenticidade e a qualidade dos produtos, primeira fase no processo para se alcançar o reconhecimento de sua Indicação Geográfica. A Indicação de Procedência reconhece, além da qualidade da bebida, as peculiares históricas e culturais na sua elaboração.

Colonizada por italianos, a região é a única do mundo que produz em escala comercial a uva *Goethe*, variedade criada há mais de 150 anos. Depois de quase extinta na década de 1960, quando a maior parte da força de trabalho local foi direcionada às minas de exploração carbonífera, a tradição passou a ser gradualmente retomada e hoje se consolidou como o maior apelo turístico e uma das principais fontes de renda para a cidade de Urussanga.

Além do faturamento de R\$ 13 milhões resultante da venda das 900 mil garrafas produzidas anualmente, há toda a movimentação econômica decorrente do fluxo de visitantes interessados em entrar em contato com a riqueza cultural envolvida no processo de fabricação.

A trajetória secular dos vinhos *Goethe* na região entrou em uma nova fase a partir de 2005, com a fundação da PROGOETHE - Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe da Região de Urussanga. Essa associação reúne os produtores com o propósito de levar os vinhos Goethe a excelência e o reconhecimento e registro de Indicação Geográfica.

A primeira das características relacionadas à Indicação Geográfica é a tipicidade, haja vista as condições edafo-climáticas específicas da região para a produção das uvas Goethe. Outra característica é a identidade, pois

sua produção está fortemente ligada à imigração italiana do século XIX e seus métodos próprios da produção vitivinícola.

Por meio da concessão do título de Capital Nacional do *Vinho Goethe* a Urussanga, principal município produtor da região dos “Vales da Uva Goethe”, supõe-se que haverá maior difusão das condições peculiares da produção da uva e elaboração do *Vinho Goethe*, com reflexos na ampliação do mercado consumidor do vinho catarinense e atração de maior número de turistas ao município de Urussanga e a toda a região.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2013.

Deputado RONALDO BENEDET

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 14.389, DE 18 DE MARÇO DE 2008

Denomina Vales da Uva Goethe a região compreendida entre os Municípios de Urussanga, Pedras Grandes, Morro da Fumaça, Içara e Nova Veneza e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Vales da Uva Goethe a região compreendida entre os Municípios de Urussanga, Pedras Grandes, Morro da Fumaça, Içara e Nova Veneza.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2008

COMISSÃO DE CULTURA

I- RELATÓRIO:

Compete à Comissão de Cultura apreciar, nos termos regimentais (art. 32, XXI, *a, b, c, d, e, f e g*), entre outras, matéria referente ao “desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, bem como acordos culturais com outros países”.

Nos termos regimentais (art. 17, inciso II, alínea *a*) o Presidente da Câmara dos Deputados fez a distribuição desta proposição à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para, no âmbito de suas respectivas competências, apreciar a matéria sujeita à apreciação conclusiva.

Cumpre-me, por designação da Presidência da Comissão de Cultura, a elaboração de parecer sobre o mérito da proposta em exame.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

É o relatório.

II-

VOTO DO RELATOR

Conforme o autor, em 2011 o *Vinho Goethe* recebeu do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) o selo da Indicação de Procedência (IP), que certifica a origem, a autenticidade e a qualidade dos produtos, primeira fase no processo para se alcançar o reconhecimento de sua Indicação Geográfica. A Indicação de Procedência reconhece, além da qualidade da bebida, as peculiares históricas e culturais na sua elaboração.

O Vinho Goethe é produzido na região dos “Vales da Uva Goethe”, localizada entre as encostas da Serra Geral e o litoral sul catarinense. Conforme a Lei Estadual nº 14.389, de 18 de março de 2008, a região abrange os municípios de Urussanga, Pedras Grandes, Cocal do Sul, Morro da Fumaça, Treze de Maio, Orleans, Nova Veneza e Içara.

Além dos aspectos culturais e históricos que envolvem a produção do Vinho Goethe, o autor destaca o faturamento de R\$ 13 milhões resultante da venda das 900 mil garrafas produzidas anualmente, bem como toda a movimentação econômica decorrente do fluxo de visitantes interessados em entrar em contato com a riqueza cultural envolvida no processo de fabricação.

Esta proposição possui grande importância para o Estado de Santa Catarina, especialmente, para o município de Urussanga e sua região. Sua aprovação seria o reconhecimento e valorização de sua cultura, assim como um incentivo para colocá-lo definitivamente na rota do turismo nacional.

Diante do exposto e, sobretudo, ressaltando a aprovação de leis de iniciativa parlamentar, voto pela aprovação, do Projeto de Lei nº 6.812, de 2013, do Sr. Deputado Ronaldo Benedet.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2014.

Deputado **ONOFRE SANTO AGOSTINI**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.812/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Onofre Santo Agostini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alice Portugal - Presidenta, Luciana Santos, Onofre Santo Agostini e Evandro Milhomen - Vice-Presidentes, Arolde de Oliveira, Gabriel Chalita, Jean Wyllys, Paulão, Raimundo Gomes de Matos, Stepan Nercessian, Tiririca, Eros Biondini, Iriny Lopes, Marinha Raupp, Newton Lima, Professora Dorinha Seabra Rezende e Raul Henry.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2014.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO
